

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Florianópolis – RS para o Mandato 2021/2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e encaminha para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, será do valor de R\$ 3.384,27 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior poderão, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, ser revisados anualmente, com o objetivo de recompor perdas inflacionárias apuradas no período.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária consignada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO RS,
aos quatorze dias do mês de setembro de 2020.

LIANE LÁDIA KARPINSKI
Presidente

DENILSON PAULETTI
Vice-Presidente

VANDERLEI L. ZANELATO
1º Secretário

ELTON LUIZ FIORI
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 06/2020

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, apresentar o Projeto de Lei Legislativo nº 06/2020, que trata da fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o mandato 2021/2024, conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 29, inciso V.

A fixação dos subsídios é medida obrigatória a ser feita, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Vereadores, no ano anterior ao término dos mandatos e, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), em data anterior à eleição.

Considerando a atual crise econômica decorrente da pandemia, bem como tendo em vista a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estamos propondo que os valores para o ano de 2021 sejam os mesmos percebidos atualmente pelos atuais ocupantes dos Cargos de Secretários Municipais, o que não produzirá acréscimo de despesa com pessoal.

Diante do exposto, o Projeto de Lei Municipal do Legislativo nº 06/2020 é encaminhado ao Plenário para deliberação dos Nobres Senhores Vereadores.

Assim, pela importância da proposição, rogamos pela sua integral aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO RS,
aos quatorze dias do mês de setembro de 2020.

LIANE LÁDIA KARPINSKI
Presidente

DENILSON PAULETTI
Vice-Presidente

VANDERLEI L. ZANELATO
1º Secretário

ELTON LUIZ FIORI
2º Secretário